



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 359/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a institucionalização das cláusulas previstas no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Porto Walter-Ac e o Ministério Público Federal nos autos do Processo nº 289.24.2016.4.01.3001, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário votou e aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica institucionalizado no âmbito do Município de Porto Walter- Acre todos os termos previstos no TAC celebrado entre a Administração Pública Municipal e o Ministério Público Federal nos autos do processo n. 289-24.2016.4.01.3001.

Ar. 2º. As cláusulas previstas no citado TAC- Termo de Ajustamento de Conduta, por veicularem assuntos relacionados à transparência das atividades públicas, são de observância obrigatória a todos os Órgãos da Administração municipal.

Art.3º. Os termos integrantes do referido TAC fazem parte desta Lei, por meio do anexo Único, parte integrante desta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Walter - Acre, em 10 de junho de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER